

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

CEDI - P. I. B.
DATA 16/08/93
COD. 10000007

Fonte D.O.U. Class.: _____
 Data 13/08/93 Pg.: 11707-8 seção I

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1993

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Campinas/Katukina, localizada nos Estados do Acre e Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e Art. 9º do Decreto 22, de 4 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena CAMPINAS/KATUKINA, localizada nos Municípios de Tarauacá e Ipixuna, Estados do Acre e Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 32.623,6443 ha (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três hectares, sessenta e quatro ares e quarenta e três centiares) e perímetro de 102.350,25 m (cento e dois mil trezentos e cinquenta metros e vinte e cinco centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: A presente descrição inicia-se na Estaca OL-1224 de coordenadas geográficas 07°40'54,783"S e 72°15'24,525" Wgr., localizado na confluência do Igarapé Jaracatia no Rio Campinas; daí, segue pelo citado igarapé, à montante, com uma distância de 16.870,93 metros, até a Estaca OL-992 de coordenadas geográficas 07°42'29,760"S e 72°09'14,622"Wgr., localizado na sua margem esquerda; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 135°39'24,3" e 129,70 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 07°42'32,777"S e 72°09'11,665"Wgr, localizado na margem direita de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este a jusante, com uma distância de 2.117,27 metros, até sua confluência no Igarapé Boi, na Estaca OL-961 de coordenadas geográficas 07°43'25,845"S e 72°08'38,552"Wgr.; daí, segue pelo igarapé Boi, à jusante, com uma distância de 7.530,59 metros, até o Marco 05 de coordenadas geo

gráficas 07°43'15,420"S e 72°05'26,265"Wgr., localizado na margem esquerda. LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 167°07'57,7" e 4.358,42 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 07°45'33,608"S e 72°04'54,619"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 177°22'03,1" e 2.202,33 metros, até o Marco 07 de coordenadas geográficas 07°46'45,158"S e 72°04'51,321"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Vai-Vem; daí, segue pelo igarapé Vai-Vem, à montante, passando pelo Marco 01 de coordenadas geográficas 07°46'49,464"S e 72°04'54,780 " Wgr., localizado na margem esquerda da Rodovia BR-364, com uma distância de 15.266,59 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 07°51'11,534"S e 72°09'07,645"Wgr., localizado na margem esquerda do citado igarapé; daí, segue pelo divisor de águas com os seguintes azimutes e distâncias: 151°59'43,8" e 192,18 metros, até a Estaca OL-590 de coordenadas geográficas 07°51'17,053"S e 72°09'04,701"Wgr.; 204°00'08,3" e 98,91 metros, até a Estaca OL-589 de coordenadas geográficas 07°51'19,992"S e 72°09'06,014"Wgr.; 141°05'29,0" e 281,42 metros, até a Estaca OL-584 de coordenadas geográficas 07°51'27,115"S e 72°09'00,248" Wgr.; 217°13'11,1" e 1.083,81 metros, até a Estaca OL-570 de coordenadas geográficas 07°51'55,186"S e 72°09'21,632"Wgr.; 175°58'58,9" e 421,74 metros, até a Estaca OL-560 de coordenadas geográficas 07°52'08,869"S e 72°09'20,668"Wgr.; 202°58'11,2" e 927,07 metros, até a Estaca OL-548 de coordenadas geográficas 07°52'36,631"S e 72°09'32,469"Wgr.; 163°11'38,9" e 1.467,12 metros, até a Estaca OL-529 de coordenadas geográficas 07°53'22,310"S e 72°09'18,632"Wgr.; 166°27'32,4" e 564,59 metros, até a Estaca OL-518 de coordenadas geográficas 07°53'40,163"S e 72°09'14,320 " Wgr.; 139°10'49,8" e 133,21 metros, até a Estaca OL-515 de coordenadas geográficas 07°53'43,442"S e 72°09'11,479"Wgr. SUL: Da Estaca antes descrita, segue pelo referido divisor de águas, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°06'44,1" e 878,54 metros, até a Estaca OL-500 de coordenadas geográficas 07°54'03,607"S e 72°09'31,784"Wgr.; 223°19'43,1" e 394,85 metros, até a Estaca OL-495 de coordenadas geográficas 07°54'12,949"S e 72°09'40,623"Wgr.; 240°21'18,1" e 100,28 metros, até a Estaca OL-493 de coordenadas geográficas 07°54'14,563"S e 72°09'43,466" Wgr.; 237°22'29,9" e 374,37 metros, até a Estaca OL-488 de coordenadas geográficas 07°54'21,128"S e 72°09'53,752"Wgr.; 266°11'56,6" e 807,05 metros, até a Estaca OL-477 de coordenadas geográficas 07°54'22,868"S e 72°10'20,023"Wgr.; 234°41'34,2" e 91,96 metros, até a Estaca OL-475 de coordenadas geográficas 07°54'24,597"S e 72°10'22,471"Wgr.; 216°09'30,3" e 172,04 metros, até a Estaca OL-472 de coordenadas geográficas 07°54'29,115"S e 72°10'25,782"Wgr.; 194°37'31,5" e 1.027,97 metros, até a Estaca OL-460 de coordenadas geográficas 07°55'01,466"S e 72°10'34,250"Wgr.; 232°53'35,0" e 94,56 metros, até a Estaca OL-458 de coordenadas geográficas 07°55'03,322"S e 72°10'36,710"Wgr.; 221°23'10,6" e 191,54 metros, até a Estaca OL-456 de coordenadas geográficas 07°55'07,996"S e 72°10'40,842"Wgr.; 298°52'26,1" e 173,26 metros, até a Estaca OL-454 de coordenadas geográficas 07°55'05,275"S e 72°10'45,792"Wgr.; 260°04'32,1" e 520,02 metros, até a Estaca OL-443 de coordenadas geográficas 07°55'08,190"S e 72°11'02,503"Wgr.; 184°10'13,2" e 128,48 metros, até a Estaca OL-441 de coordenadas geográficas 07°55'12,358"S e 72°11'02,808" Wgr.; 273°31'57,6" e 555,25 metros, até a Estaca OL-431 de coordenadas geográficas 07°55'11,245"S e 72°11'20,888"Wgr.; 232°47'41,2" e 397,58 metros, até a Estaca OL-421 de coordenadas geográficas 07°55'19,065"S e 72°11'31,219"Wgr.; 192°10'38,9" e 324,16 metros, até a Estaca OL-413 de coordenadas geográficas 07°55'29,371"S e 72°11'33,450"Wgr.; 255°00'50,0" e 174,16 metros, até a Estaca OL-410 de coordenadas geográficas 07°55'30,836"S e 72°11'38,939"Wgr.; 220°00'13,0" e 249,83 metros, até a Estaca OL-405 de coordenadas geográficas 07°55'37,061"S e 72°11'44,179" Wgr.; 260°28'40,3" e 168,87 metros, até a Estaca OL-402 de coordenadas geográficas 07°55'37,969"S e 72°11'49,612"Wgr.; 345°10'04,9" e 45,06 metros, até a Estaca OL-401 de coordenadas geográficas 07°55'36,552"S e 72°11'49,989"Wgr.; 265°30'15,3" e 273,76 metros, até a Estaca OL-395 de coordenadas geográficas 07°55'37,250"S e 72°11'58,893"Wgr.; 241°18'41,6" e 77,04 metros, até a Estaca OL-394 de coordenadas geográficas 07°55'38,453"S e 72°12'01,098"Wgr.; 187°30'22,2" e 155,77 metros, até a Estaca OL-390 de coordenadas geográficas 07°55'43,477"S e 72°12'01,762" Wgr.; 253°51'43,4" e 226,90 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 07°55'45,528"S e 72°12'08,873"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Três Vêzes. OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo citado igarapé, a jusante, com uma distância de 11.965,86 metros, até sua confluência no Rio Campinas, na Estaca OL-203 de coordenadas geográficas 07°52'46,090"S e 72°15'35,026"Wgr.; daí, segue pelo citado rio, à montante, com uma distância de 29.135,07 metros, até a Estaca OL-1224, inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa